

## **LEI Nº 144 / 01.**

Concede Subvenção Social para a realização da Festa de São Bom Jesus do Querendo.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**ART. 1º** - Fica, a Prefeitura Municipal, devidamente autorizada a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da “ **FESTA DE SÃO BOM JESUS DO QUERENDO**”, através de uma instituição civil, para a promoção dos festejos tradicionais de Setembro de 2001, até o valor de R\$ 8.000,00 ( Oito mil reais ).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão encarregada do evento, prestará contas à instituição civil e está à Prefeitura Municipal de Natividade e Câmara Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos, na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

**ART. 2º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 2001, por decreto, até o valor estabelecido no artigo 1º.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE , 14 DE MAIO DE 2001.**

***LUIZ CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL***